

Taxalert

STF julgará tema de interesse das empresas prestadoras de serviços

The EY logo is displayed in a bold, white, sans-serif font. A yellow triangle is positioned above the 'Y'.

Building a better
working world

Julho 2024

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

O Superior Tribunal Federal (STF) incluiu na pauta do dia 28/08 o julgamento do tema 118 da repercussão geral, que discute a constitucionalidade, ou não, da inclusão do ISS na base de cálculo do PIS e da COFINS.

O julgamento do tema foi iniciado em 2020, com o voto do então relator do caso, ministro Celso de Mello, que propôs a fixação da seguinte tese: *"O valor correspondente ao ISS não integra a base de cálculo das contribuições sociais referentes ao PIS e à COFINS, pelo fato de o ISS qualificar-se como simples ingresso financeiro que meramente transita, sem qualquer caráter de definitividade, pelo patrimônio e pela contabilidade do contribuinte (...)"*. O voto do relator foi acompanhado por Cármen Lúcia, Rosa Weber e Ricardo Lewandowski.

Em 2021, o julgamento foi retomado com o voto do ministro Dias Toffoli, que divergiu do relator, tendo se posicionado pela manutenção do ISS na base de cálculo do PIS e da COFINS. Alexandre de Moraes, Edson Fachin e Luís Roberto Barroso acompanharam o voto divergente.

De forma geral, o atual placar está em linha com o posicionamento dos mesmos julgadores no bojo do tema 69 (com exceção do ministro Alexandre de Moraes, que não participou do julgamento do referido tema). O quadro abaixo ilustra a comparação dos votos proferidos nos temas 69 e 118, até o presente momento:

Taxalert

Ministro(a)	Tema nº 69 (finalizado em 2017)	Tema nº 118 (em andamento)
Carmém Lúcia	✓	✓
Ricardo Lewandowski	✓	✓
Rosa Weber	✓	✓
Marco Aurélio	✓	n/a
Luiz Fux	✓	Pendente
Celso de Mello	✓	✓
Alexandre de Moraes	n/a	x
André Mendonça	n/a	Pendente
Luís Roberto Barroso	x	x
Dias Toffoli	x	x
Gilmar Mender	x	Pendente
Edson Fachin	x	x

Legenda

✓	Favorável ao contribuinte
x	Desfavorável ao contribuinte
n/a	Não participou da votação

**Adicione
agilidade,
eficiência e
inovação.**



Saiba mais em:
[Operações de
impostos e
financeiras](#)

Considerando o histórico da votação entre os dois casos, podemos entender que há uma tendência de que o tema 118 seja decidido pelo voto do ministro André Mendonça, que não atuou no primeiro julgamento. A expectativa, no entanto, é que o desfecho seja compatível com o resultado da discussão da tese do século, considerando a similaridade das duas teses.

Assim, tendo em vista a iminência da decisão final, contribuintes que possuem operações sujeitas ao ISS podem se antecipar e iniciar os preparativos para comprovação dos valores, separando a documentação suporte que respalda os eventuais créditos tributários e já quantificando os montantes do indébito envolvidos na discussão.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil